LEI MUNICIPAL Nº 39/81, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, autorizada a suplementar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA destinada à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS DA COMUNIDADE (CNEC) até o valor de CR$ 260.000,00 - DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS -.

ART. 2º Para fazer face à suplementação dotação orçamentária, especificada no Art. deste Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, anular Dotação Orçamentária até o valor de CR$ 260.000,00 - DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS - podendo, para tanto, proceder nos termos do Art. 42 da Lei FEDERAL Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 10 de agosto de 1981.

PREFEITO MUNICIPAL

OF. ADMINISTRATIVO